

ANEXO III – DAS DOENÇAS INCAPACITANTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA – INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO /
INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
(CONFORME ANEXO III DA PORTARIA Nº 8684 DE 20/12/2016 – PMGO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS.

a) espinha bífida; b) anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; c) fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; d) anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos; e) anorquidia; f) rim policístico; g) anomalias congênitas do sistema cardiovascular; h) anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outros); i) mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros; j) albinismo; k) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar; l) presença de órtese e/ou prótese, exceto nos ossos nos casos definido pelo ortopedista; m) deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional; n) perda de parte do nariz ou orelha.

GRUPO II: DOENÇAS INFECIOSAS E PARASITÁRIAS.

a) tuberculose em atividade e outras micobacterioses; b) doenças sexualmente transmissíveis complicadas; c) hanseníase; d) malária; e) leishmaniose; f) doença de chagas; g) esquistossomose; h) micoses profundas e as superficiais com comprometimento estético e/ou funcional; i) portador dos vírus HIV ou HTLV; j) hepatites; k) portadores de vírus da hepatite, exceto da hepatite "A"; l) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; m) cisto hidático; n) actinomicose; o) filariose; p) cisticercose; q) Malária complicada; r) toxoplasmose ocular ou no SNC; s) infecções por vírus lentos no SNC.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

a) diabetes mellitus e insípidus; b) bócio e nódulo tireoidiano; c) hipertireoidismo; d) hipotireoidismo; e) gota; f) disfunções hipofisárias; g) disfunções das paratireóides; h) disfunções das supra-renais; i) disfunções gonadais; j) dislipidemia grave; k) sobrepeso, obesidade (grau I, II e III) e déficit ponderal incompatível com a função policial militar; l) doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS, ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

a) anemias; b) policitemias; c) leucopenia e leucocitose; d) trombocitopenia e trombocitose; e) coagulopatias; f) púrpuras; g) linfoadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; h) doenças oncohematológicas; i) colagenoses; j) doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO.

a) psicoses; b) neuroses; c) distúrbio de personalidade incompatível com a função policial militar; d) alcoolismo e toxicomanias; e) oligofrenias e demências; f) dislalia; g) uso prolongado de psicofármacos; h) doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatível com a função policial militar, i) disfonia.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS.

a) otite; b) mastoidite; c) perfuração(ões) da membrana timpânica; d) transtornos da função vestibular; e) hipoacusia ou surdez; f) surdo-mudez; g) sinusite grave; h) polipose nasal ou sinusal; i) rinite crônica; j) paralisia da laringe; k) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; l) distúrbio total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; m) anosmia; n) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; o) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR.

a) deformidade torácica, tais como, abaulamento e/ou alterações do precôrdio; b) alterações do ictus; c) presença de frêmitos ou alterações da bulha à palpação; d) alterações na auscultação; e) alterações do ritmo; f) alterações das bulhas cardíacas; g) presença de sopro com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo; h) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapsos da válvula mitral. i) coronariopatias; j) miocardite, endocardite e pericardite; k) miocardiopatias, incluindo as hipertraféricas; l) doenças congênitas do coração e vasos; m) insuficiência cardíaca; n) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com nível de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e distólica maior ou igual a 90 mm Hg; o) paciente que tenha submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa. p) neurisma ventriculares ou vasculares. q) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações como alteração de coloração, temperatura, trofismo, ulcerações e presença de edemas (flebite, tromboflebite, linfedema). r) varizes, desde a dilatação inócuas, até a funcionalmente incompetentes. Varicoceles. s) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes. Eletrocardiograma. Pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão independente da normalidade do exame clínico.

São consideradas alterações eletrocardiográficas: a) parassístoles; b) dissociação AV; c) extra-sístoles; d) alterações isquêmicas; e) taquicardias paroxísticas; f) bloqueio sinoatrial; g) ritmos de substituição; h) doenças do nódulo sinusal; i) bloqueio de ramo esquerdo; j) bloqueio de ramo direito; k) bloqueio atrioventricular; l) flutter e fibrilação atriais; m) síndrome de pré-excitacão; n) sobrecargas ventricular direita e esquerda; o) crescimento atrial: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

GRUPO VIII: DOENÇAS BRONCO PULMONARES.

a) bronquite crônica; b) enfisema pulmonar; c) asma; d) pneumonia.; e) doenças pulmonares tromboembólicas; f) bronquiectasias; g) pneumotórax; h) hipertensão pulmonar; i) doenças respiratórias crônicas incuráveis, (DPOC, etc); j) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

GRUPO IX: DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO.

a) estomatites crônicas; b) fistulas das glândulas salivares; c) lesões da língua com defeito de articulações das palavras; d) outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis; e) úlcera do estômago e duodeno; f) hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical, etc); g) eventração; h) doenças do estômago e intestino; i) fistulas da parede abdominal; j) fistulas ano-retais; k) cirrose hepática; l) colelitíase, colecistites, pancreatites; m) hepatomegalia e esplenomegalias; n) hepatites; o) diarréias crônicas; p) ascite icterícia; q) hérnia de hiato com esofagite; r) megaesôfago e megacôlon; s) colites com diarréia e/ou obstipação.

GRUPO X: DOENÇAS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E MAMA.

a) glomerulopatias; b) pielonefrites; c) hidronefrose; d) urolitíase; e) insuficiência renal crônica; f) neoplasias urológicas; g) sifilis; h) disfunções do esfíncter vésico-uretral; i) hipospadia; j) anorquidia; k) ectopia testicular; l) orquiepididimite; m) hidrocele; n) Varicocele; o) ginecomastia; p) hipertrofia mamária; q) doença inflamatória de mama (mastite) resistente ao tratamento; r) abortamento em evolução ou retido; s) salpingite e oforites agudas; t) parametrite e celulite pélvica agudas; u) doenças inflamatórias agudas do útero e anexos; v) prolapsos genitais; w) fistulas do trato genital feminino; x) displasias uterinas e da vagina; y) câncer ginecológico e de mama.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE E SUBCUTÂNEO.

a) eczema; b) dermatites e dermatoses crônicas; c) pênfigos; d) dermatite herpetiforme; e) eritema nodoso; f) acne interna ou com repercussão estética; g) sicose e pseudofoliculite da barba; h) afecções hipertróficas e atrofias da pele (quelóide, cicatrizes, calosidades); i) desidroses (recidivantes quando acompanhadas de lesões que perturbem a marcha e a utilização das mãos); j) alopecia arata; k) úlcera da pele; l) vitílico; m) nevus que comprometem a estética e tatuagem – (permitidas desde que fiquem encobertas quando em uso do fardamento, inclusive o uniforme de educação física, e cujo conteúdo não faça alusão ou apologia à violência e discriminação de qualquer espécie); n) psoríase e para-psoríase; o) líquem mixedematoso e escleroatrófico; p) hanseníase; q) genodermatoses doenças da pele. ex.: ictiose, epidermolises bolhosas, xeroderma pigmentos; r) deformidades decorrentes do uso atual ou antigo de corpos estranhos; s) outras doenças da pele e do subcutâneo prejuízo funcional ou estético.

GRUPO XII: DOENÇAS DO SISTEMA MUSCULO ESQUELÉTICO.

a) osteoartrites (artroses); b) espondiloartroses; c) artrite reumatóide; d) osteomielite e periostites crônicas; e) osteite deformante; f) lúpus eritematoso sistêmico; g) polimiosites; h) esclerodermia; i) espondilite anquilosante e outras espondiloartropatias; j) febre reumática; k) seudo-artrose e outras doenças das articulações (luxações irredutíveis ou recidivantes); l) joanetes; m) tendinite; n) bursite (acarretando impotência funcional do membro); o) doenças dos músculos, tendões, aponeurose, incompatíveis com a função policial militar; p) miastenia grave; q) desvio da coluna vertebral; r) pé valgo e varo; s) pé plano; t) pé torto e outras deformidades dos ossos e articulações; u) luxações recidivantes de ombro; v) sequelas de lesões meniscais e ligamentos do joelho; w) genu varo; x) genu valgo; y) amputações totais ou parciais de seguimentos. z) sequelas ou deformidades com comprometimento funcional decorrentes de fraturas.

GRUPO XIII: DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO.

a) epilepsia; b) sequelas de afecção do sistema nervoso central (afasias, disgraxias, ataxias, hidrocefalias); c) Lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas; d) Quadros dolorosos; e) Outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade Policial Militar.

GRUPO XIV: DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS.

a) estrabismos manifestos ou latentes; b) ptoses, hiperemias conjuntivas, tumorações ou anomalias que comprometem a estética; c) patologias crônicas degenerativas, distróficas ou infecciosas; d) vícios de refração de caráter progressivo; e) daltonismo absoluto (discromatopsia); f) cataratas congênitas; g) lentes intra-ocular; h) patologias cicatriciais; i) lentes de contato.

TESTE DE ACUIDADE VISUAL:

a) No momento da inspeção da saúde visual tolera-se astigmatismo de até 0,75 dioptrias e hipermetropia de até 0,75 dioptrias, desde que não apresente miopia ou distúrbios da motilidade ocular ou patologias corretatas. b) Medida da acuidade visual obedecerá os seguintes critérios - (ESCALA DE WECKER). 1) A distância do candidato aos optótipos de 5 metros; 2) Usar tabelas de optótipos com iluminação externa; 3) O tamanho do optótipos para a acuidade visual igual a 1.0 é de 7,25 mm, os demais aumentam proporcionalmente; 4) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos; 5) O candidato, ao chegar vindo do sol ou ambiente escuro deverá permanecer por 15 (quinze) minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame; 6) Exame de senso cromático pelo teste próprio.

GRUPO XV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS.

Não apresentar: a) Cáries; b) Restos radiculares; c) Evidências de foco séptico de origem dentária ou bucal; d) Alterações de tecidos moles que não regridam espontaneamente e que necessitem de tratamento; e) Alterações de disfunção severa da articulação temporal e discrepâncias quanto à harmonia dos terços faciais; Ex.: prognatismo, retrognatismo, protusão ou retrusão da maxila; f) Doença periodontal em estado avançado; g) Falhas dentárias e má-oclusão que impeçam a correta mastigação e boa dicção; h) Tratamentos mal realizados. Ex.: endodontia inadequada, próteses mal adaptadas, próteses provisórias (perereca), como trabalho definitivo; i) Falhas dentárias sem o uso do aparelho protético definitivo; j) Má formação congênita labial, palatina ou mandibular não tratadas; l) Lesões consideradas malignas ou pré-malignas; k) Má higiene oral com alto índice de placa bacteriana; l) Paralisia do nervo facial de caráter permanente; m) Fraturas não consolidadas; n) Sequelas deformantes; o) Dentes inclusos ou impactados com indicação de exodontia.

Tolerâncias admitidas:

a) prótese total, desde que apresente estabilidade funcional; b) prótese removível, desde que apresente os dentes suportes hígidos ou adequadamente restaurados e estabilidade funcional; c) próteses fixas, coroa sobre raízes sem periapicopatias ou periodontopatias e próteses sobre implantes osseointegrados sem perimplantites; d) aparelhos ortodônticos; e) más oclusões em classe I, II e III (Angle) desde que discreta.

O candidato deverá comparecer para a inspeção de saúde odontológica, portando radiografias recentes - panorâmica e bite-wing de posteriores, podendo, a critério do examinador, ser solicitado outros exames para conclusão diagnóstica.